



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2108  
Página 229-230, em 01/10/2020

David Santos  
Prefeito

LEI Nº 2630/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1000	110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2020.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal